



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.732 de 05 de janeiro de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando a Lei n.º 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho, para o exercício de 2022;

Considerando o Ofício n.º 999/2022/ASGOV/SGG, de 28 de dezembro de 2022, no qual a Secretaria Geral de Governo – SGG, que trata da movimentação de recursos em favor da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN;

Considerando o Ofício n.º 2249/DEA/GAB/SEMTRAN/2022, de 26 de outubro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita a suplementação para cobertura orçamentária com Repasse de 80% (oitenta por cento) do Subsídio Tarifário durante o mês de dezembro de 2022, constante no Processo Administrativo n.º 14.000304-00/2021 que trata da documentação pertinente ao pagamento do subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros demonstrado no relatório da comissão de fiscalização;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

## DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| <b>05.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG</b>    |                          |        |                     |                   |              |              |
|---|--------------------------|--------|---------------------|-------------------|--------------|--------------|
| <b>05.01 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG</b>    |                          |        |                     |                   |              |              |
| PROJETO/ATIVIDADE   | ESPECIFICAÇÃO            | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | REMANEJA R\$ | REALOCA R\$  |
| 05.01.99.999.999.9.999  | Reserva de contingência  | FIS    | 9.9.99.99           | 1.500             | 2.500.000,00 | -            |
| SUB TOTAL   |                          |        |                     |                   | 2.500.000,00 | -            |
| <b>14.00 – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN</b> |                          |        |                     |                   |              |              |
| <b>14.01 – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN</b> |                          |        |                     |                   |              |              |
| PROJETO/ATIVIDADE   | ESPECIFICAÇÃO            | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | REMANEJA R\$ | REALOCA R\$  |
| 14.01.04.122.007.2.001  | Administração da Unidade | FIS    | 3.3.60.92           | 1.500             | -            | 2.500.000,00 |
| SUB TOTAL   |                          |        |                     |                   | -            | 2.500.000,00 |
| TOTAL   |                          |        |                     |                   | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município